



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1422/2025 Cód. Verificador: TD2Z6YFF

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 25/06/2025 10:10
Previsão: 25/07/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Saúde requer autorização para Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 25 de junho de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº 1422/2025
Requerimento nº 035/2025 - Departamento de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva dos equipamentos do Laboratório Municipal de Marmeleiro para garantir a confiabilidade, precisão e longevidade dos instrumentos, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população de Marmeleiro-PR. Os equipamentos que receberão esta manutenção essencial incluem o Analisador Semi Automático de Bioquímica, o Analisador de Hematologia, a Centrífuga Sorológica, o Microscópio e a Incubadora. Esses instrumentos são indispensáveis para a realização de análises clínicas e exames diversos, que subsidiam diagnósticos, acompanhamento de tratamentos e ações de saúde público. A parada inesperada ou o mau funcionamento de qualquer um deles comprometeria diretamente a capacidade do laboratório de atender à demanda da população, resultando em atraso nos diagnósticos, impactando a agilidade no início de tratamentos e, conseqüentemente, a saúde dos pacientes. Além disso, há o risco de perda de amostras, já que material biológico coletado pode ser inviabilizado caso os equipamentos apresentem falhas, exigindo novas coletas e gerando transtornos. O comprometimento da qualidade dos resultados é outro ponto crítico, pois equipamentos descalibrados ou com mau funcionamento podem gerar resultados imprecisos, levando a diagnósticos equivocados e tratamentos inadequados, sem contar o risco sanitário que a falha em equipamentos de esterilização ou desinfecção pode gerar.

A manutenção preventiva consiste em um conjunto de ações programadas, como limpeza, calibração, lubrificação, substituição de peças com vida útil limitada e verificações gerais, que visam antecipar e evitar falhas nos equipamentos. Essas manutenções ocorrem para assegurar o desempenho contínuo dos equipamentos mencionados. Os benefícios dessa abordagem são inúmeros: aumento da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de aquisição de novos equipamentos a curto e médio prazo e gerando economia de recursos públicos; redução de custos com manutenção corretiva, que é significativamente mais econômica do que a corretiva e geralmente envolve a substituição de peças mais caras e o tempo de inatividade do equipamento. A manutenção preventiva também melhora a segurança operacional, já que equipamentos em bom estado de conservação oferecem maior segurança para os operadores e para os pacientes, e garante a precisão e confiabilidade dos resultados, pois as calibrações regulares e as verificações de desempenho asseguram que os exames realizados apresentem resultados fidedignos.

A aderência a práticas de manutenção e calibração periódica, conforme preconizado pela norma ISO/IEC 17025, é fundamental para garantir a competência técnica do laboratório e a validade dos resultados emitidos. Além disso, muitos equipamentos de laboratório exigem manutenções periódicas e calibrações para atender às exigências de órgãos fiscalizadores e normas de qualidade, garantindo a conformidade com normas técnicas e regulatórias.

A contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é justificada pela natureza especializada dos serviços e pela urgência na manutenção da operacionalidade dos equipamentos. Os equipamentos de laboratório são complexos e demandam conhecimento técnico específico para sua manutenção. A escolha de uma empresa sem a devida especialização e experiência poderia resultar em danos irreversíveis aos





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

equipamentos, atrasos na prestação dos serviços e até mesmo riscos à saúde pública. A ausência de manutenção preventiva adequada e contínua pode levar a falhas inesperadas e custos mais altos a longo prazo. A agilidade na contratação é crucial para evitar interrupções nos serviços essenciais de saúde oferecidos pelo laboratório, que já opera sob demanda constante. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva dos equipamentos do Laboratório Municipal de Marmeleiro, por meio de dispensa de licitação, mostra-se medida indispensável e economicamente vantajosa para o município.

Para tanto, considerando o exposto anteriormente, solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, não foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que não foi possível estimar o valor, tendo em vista a complexidade do objeto, por ser específico por equipamento, marca e modelo. Sendo assim, utilizado valores estimados de pesquisa direta com fornecedores da área do objeto a ser contratado e foi juntado aos autos documentos comprobatórios de pesquisa em outros municípios, sendo que o valor estimado ficou em torno de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Dispensa de Licitação.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Rudimar Ernandes Walkoviecz.

8.2 – Gestor de Contrato:

Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Rosemari de Oliveira Scolari
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Saúde

Rudimar Ernandes Walkoviecz
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2025 10:52 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pa38f83f6558b3>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 25 de junho de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Justifica-se a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva dos equipamentos do Laboratório Municipal de Marmeleiro para garantir a confiabilidade, precisão e longevidade dos instrumentos, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população de Marmeleiro-PR. Os equipamentos que receberão esta manutenção essencial incluem o Analisador Semi Automático de Bioquímica, o Analisador de Hematologia, a Centrífuga Sorológica, o Microscópio e a Incubadora. Esses instrumentos são indispensáveis para a realização de análises clínicas e exames diversos, que subsidiam diagnósticos, acompanhamento de tratamentos e ações de saúde público. A parada inesperada ou o mau funcionamento de qualquer um deles comprometeria diretamente a capacidade do laboratório de atender à demanda da população, resultando em atraso nos diagnósticos, impactando a agilidade no início de tratamentos e, conseqüentemente, a saúde dos pacientes. Além disso, há o risco de perda de amostras, já que material biológico coletado pode ser inviabilizado caso os equipamentos apresentem falhas, exigindo novas coletas e gerando transtornos. O comprometimento da qualidade dos resultados é outro ponto crítico, pois equipamentos descalibrados ou com mau funcionamento podem gerar resultados imprecisos, levando a diagnósticos equivocados e tratamentos inadequados, sem contar o risco sanitário que a falha em equipamentos de esterilização ou desinfecção pode gerar.

A manutenção preventiva consiste em um conjunto de ações programadas, como limpeza, calibração, lubrificação, substituição de peças com vida útil limitada e verificações gerais, que visam antecipar e evitar falhas nos equipamentos. Essas manutenções ocorrem para assegurar o desempenho contínuo dos equipamentos mencionados. Os benefícios dessa abordagem são inúmeros: aumento da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de aquisição de novos equipamentos a curto e médio prazo e gerando economia de recursos públicos; redução de custos com manutenção corretiva, que é significativamente mais econômica do que a corretiva e geralmente envolve a substituição de peças mais caras e o tempo de inatividade do equipamento. A manutenção preventiva também melhora a segurança operacional, já que equipamentos em bom estado de conservação oferecem maior segurança para os operadores e para os pacientes, e garante a precisão e confiabilidade dos resultados, pois as calibrações regulares e as verificações de desempenho asseguram que os exames realizados apresentem resultados fidedignos.

A aderência a práticas de manutenção e calibração periódica, conforme preconizado pela norma ISO/IEC 17025, é fundamental para garantir a competência técnica do laboratório e a validade dos resultados emitidos. Além disso, muitos equipamentos de laboratório exigem manutenções periódicas e calibrações para atender às exigências de órgãos fiscalizadores e normas de qualidade, garantindo a conformidade com normas técnicas e regulatórias.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é justificada pela natureza especializada dos serviços e pela urgência na manutenção da operacionalidade dos equipamentos. Os equipamentos de laboratório são complexos e demandam conhecimento técnico específico para sua manutenção. A escolha de uma empresa sem a devida especialização e experiência poderia resultar em danos irreversíveis aos equipamentos, atrasos na prestação dos serviços e até mesmo riscos à saúde pública. A ausência de manutenção preventiva adequada e contínua pode levar a falhas inesperadas e custos mais altos a longo prazo. A agilidade na contratação é crucial para evitar interrupções nos serviços essenciais de saúde oferecidos pelo laboratório, que já opera sob demanda constante. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva dos equipamentos do Laboratório Municipal de Marmeleiro, por meio de dispensa de licitação, mostra-se medida indispensável e economicamente vantajosa para o município.

Para tanto, considerando o exposto anteriormente, solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, MARCA ZYBIO, MODELO: EXC 200, SÉRIE: SH012403001127.
2	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: ANALISADOR DE HEMATOLOGIA, MARCA ZYBIO, MODELO: Z 50, SÉRIE: Z50230801105.
3	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: CENTRÍFUGA SOROLOGICA, MARCA CELM, MODELO: LS4.
4	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: MICROSCÓPIO, MARCA NIKON, MODELO: E 200, SÉRIE: 105864.
5	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: INCUBADORA MARCA BIOPLUS, MODELO: IT-2002, SÉRIE: 00460.A

A estimativa de quantidade foi baseada no quantitativo de aparelhos existentes no Laboratório Municipal de Marmeleiro-PR.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, não foram considerados valores referenciais de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que não foi possível estimar o valor, tendo em vista a complexidade do objeto, por ser específico por equipamento, marca e modelo. Sendo assim, utilizado valores estimados de pesquisa direta com fornecedores da área do objeto a ser contratado e foi juntado aos autos documentos comprobatórios de pesquisa em outros municípios, sendo que o valor estimado ficou em torno de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do serviço é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do serviço requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

Para assegurar a economicidade e a eficiência da contratação do serviço de manutenção preventiva, foi realizada pesquisa de preços abrangente. Essa pesquisa incluiu a coleta de orçamentos de empresas especializadas regionais para realização de manutenção preventiva dos equipamentos mencionados anteriormente. Os documentos comprobatórios, que incluem orçamentos e cotações, foram devidamente anexados ao presente processo.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, a manutenção para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação;	Departamento requisitante
2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica;	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato
RISCO 06	
Descrição / Dano: Outros riscos/danos que possam ocorrer.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa (x) Média () Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Revisão do edital: Caso a análise das causas revele problemas no edital, faça as alterações necessárias para torná-lo mais atrativo; 2. Nova divulgação: Se a divulgação da licitação foi inadequada, utilize outros meios de comunicação para alcançar um público maior; 3. Ajuste do valor estimado: Se o valor estimado do contrato estiver abaixo dos preços praticados no mercado, faça o ajuste necessário; 4. Melhoria das condições de pagamento: Se as condições de pagamento forem desfavoráveis, negocie com os fornecedores para encontrar um acordo que seja satisfatório para ambas as partes;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Repetição da licitação: Se as causas da licitação deserta forem identificadas e corrigidas, a licitação pode ser repetida. 2. Contratação direta: Em casos excepcionais, a lei permite a contratação direta de um fornecedor sem licitação. 3. Outras medidas: Outras medidas podem ser tomadas, como a realização de um novo estudo de mercado ou a alteração do objeto da licitação.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 25 de junho de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, MARCA ZYBIO, MODELO: EXC 200, SÉRIE: SH012403001127.	5.200,00	5.200,00
2	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: ANALISADOR DE HEMATOLOGIA, MARCA ZYBIO, MODELO: Z 50, SÉRIE: Z50230801105.	2.450,00	2.450,00
3	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: CENTRÍFUGA SOROLOGICA, MARCA CELM, MODELO: LS4.	1.000,00	1.000,00
4	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: MICROSCÓPIO, MARCA NIKON, MODELO: E 200, SÉRIE: 105864.	700,00	700,00
5	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: INCUBADORA MARCA BIOPLUS, MODELO: IT-2002, SÉRIE: 00460.A	650,00	650,00
Valor Total Estimado					10.000,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva dos equipamentos do Laboratório Municipal de Marmeleiro para garantir a confiabilidade, precisão e longevidade dos instrumentos, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população de Marmeleiro-PR. Os equipamentos que receberão esta manutenção essencial incluem o Analisador Semi Automático de Bioquímica, o Analisador de Hematologia, a Centrífuga Sorológica, o Microscópio e a Incubadora. Esses instrumentos são indispensáveis para a realização de análises clínicas e exames diversos, que subsidiam diagnósticos, acompanhamento de tratamentos e ações de saúde público. A parada inesperada ou o mau funcionamento de qualquer um deles comprometeria diretamente a





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

capacidade do laboratório de atender à demanda da população, resultando em atraso nos diagnósticos, impactando a agilidade no início de tratamentos e, conseqüentemente, a saúde dos pacientes. Além disso, há o risco de perda de amostras, já que material biológico coletado pode ser inviabilizado caso os equipamentos apresentem falhas, exigindo novas coletas e gerando transtornos. O comprometimento da qualidade dos resultados é outro ponto crítico, pois equipamentos descalibrados ou com mau funcionamento podem gerar resultados imprecisos, levando a diagnósticos equivocados e tratamentos inadequados, sem contar o risco sanitário que a falha em equipamentos de esterilização ou desinfecção pode gerar.

A manutenção preventiva consiste em um conjunto de ações programadas, como limpeza, calibração, lubrificação, substituição de peças com vida útil limitada e verificações gerais, que visam antecipar e evitar falhas nos equipamentos. Essas manutenções ocorrem para assegurar o desempenho contínuo dos equipamentos mencionados. Os benefícios dessa abordagem são inúmeros: aumento da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de aquisição de novos equipamentos a curto e médio prazo e gerando economia de recursos públicos; redução de custos com manutenção corretiva, que é significativamente mais econômica do que a corretiva e geralmente envolve a substituição de peças mais caras e o tempo de inatividade do equipamento. A manutenção preventiva também melhora a segurança operacional, já que equipamentos em bom estado de conservação oferecem maior segurança para os operadores e para os pacientes, e garante a precisão e confiabilidade dos resultados, pois as calibrações regulares e as verificações de desempenho asseguram que os exames realizados apresentem resultados fidedignos.

A aderência a práticas de manutenção e calibração periódica, conforme preconizado pela norma ISO/IEC 17025, é fundamental para garantir a competência técnica do laboratório e a validade dos resultados emitidos. Além disso, muitos equipamentos de laboratório exigem manutenções periódicas e calibrações para atender às exigências de órgãos fiscalizadores e normas de qualidade, garantindo a conformidade com normas técnicas e regulatórias.

A contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é justificada pela natureza especializada dos serviços e pela urgência na manutenção da operacionalidade dos equipamentos. Os equipamentos de laboratório são complexos e demandam conhecimento técnico específico para sua manutenção. A escolha de uma empresa sem a devida especialização e experiência poderia resultar em danos irreversíveis aos equipamentos, atrasos na prestação dos serviços e até mesmo riscos à saúde pública. A ausência de manutenção preventiva adequada e contínua pode levar a falhas inesperadas e custos mais altos a longo prazo. A agilidade na contratação é crucial para evitar interrupções nos serviços essenciais de saúde oferecidos pelo laboratório, que já opera sob demanda constante. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva dos equipamentos do Laboratório Municipal de Marmeleiro, por meio de dispensa de licitação, mostra-se medida indispensável e economicamente vantajosa para o município.

Para tanto, considerando o exposto anteriormente, solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A estimativa de quantidade foi baseada no quantitativo de aparelhos existentes no Laboratório Municipal de Marmeleiro-PR.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para o item, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega do produto será junto ao Laboratório Municipal de Saúde no Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-020.

O prazo para execução do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rudimar Ernandes Walkowicz.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva para os itens 1 e 2, conforme o descritivo, a empresa deve apresentar **Autorização de Assistência Técnica/Científica com Exclusividade**, demonstrando possuir registros no MS/ANVISA para realizar prestação de assistência técnica autorizada ou um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pelo fabricante, que comprove suas qualificações técnicas e operacionais, em conformidade com o Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
275	08.02	10.301 0016 2.027	334.90.39.17.00.00	303

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada no mês de fevereiro de 2025, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

Não foram considerados valores referências de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que não foi possível estimar o valor, tendo em vista a complexidade do objeto, por ser específico por veículo, equipamento, marca e modelo. Sendo assim, utilizado valores estimados de pesquisa direta com fornecedores da área do objeto a ser contratado e foi juntado aos autos documentos comprobatórios de pesquisa em outros municípios.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Alexandre Cordeiro Jatti	C.H. Oliveira do Amaral & Cia Ltda	Neusamar de Sousa Soares Filho	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	4.200,00	5.200,00	6.200,00	5.200,00	5.200,00
2	1	Unid.	1.960,00	2.450,00	2.900,00	2.450,00	2.450,00
3	1	Unid.	800,00	1.200,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4	1	Unid.	500,00	850,00	700,00	700,00	700,00
5	1	Unid.	450,00	920,00	650,00	650,00	650,00
Valor Total Estimado							10.000,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaro a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica (Assina-se no Termo de Referência).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Atendendo solicitação, passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento para fornecimento dos materiais solicitados:

EQUIPAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	SÉRIE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	CENTRIFUGA SOROLOGICA	CELM	LS 4		800,00	800,00
02	MICROSCÓPIO	NIKON	E 200	105864	500,00	500,00
03	INCUBADORA	BIOPLUS	IT-2002	00460	450,00	450,00
TOTAL:					1.750,00	

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE CORDEIRO JATTI

CNPJ/MF: 17738788000130

ENDEREÇO COMPLETO:

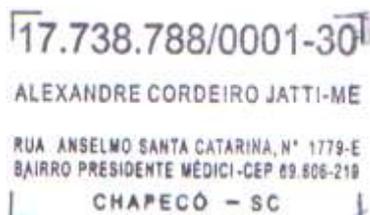
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ALEXANDRE CORDEIRO JATTI

CPF Nº: 0462173390

RG Nº: 8197599

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Chapeco 18 de junho de 2025



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

e

CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Atendendo solicitação, passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento para fornecimento dos materiais solicitados:

EQUIPAMENTOS:

					Valor uni.	Total	
01	ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA	ZYBIO	EXC 200	SH012403001 127	4.200,00	4.200,00	
02	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA	ZYBIO	Z 50	Z5023080110 5	1.960,00	1.960,00	

* ITENS 01 E 02 A MANUTENÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE.

SERVICOS:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
124	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	TODOS		
	ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA		4.200,00	
	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA		1.960,00	
TOTAL:			6.160,00	

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE CORDEIRO JATTI

CNPJ/MF: 17738788000130

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ANSELMO SANTA CATARINA ,1779 ,LETRA E

PRESIDENTE MEDICI CEP: 89806-210 Cidade: CHAPECÓ UF: SC

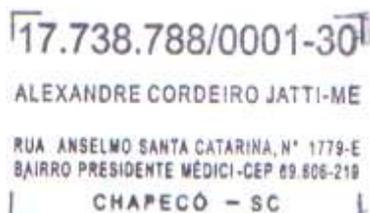
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ALEXANDRE CORDEIRO JATI

CPF N°: 0462173390

RG N°: 8197599

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias Chapeco 18 de junho de 2025

Chapeco 18 de junho de 2025



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

e

CARIMBO DA EMPRESA

ORCAMETO WEST LAB



De Alexandre Westlabe <alexandre@westlabe.com.br>

Para saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 17-06-2025 20:18

 ORÇAMENTO - ANALISADORES ZYBIO.docx.pdf (~374 KB)  Orçamento - Centrífuga, microscopio e incubadora.docx.pdf (~372 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Segue os orçamentos, caso surgir alguma dúvida ou precisar pode nos chamar. Chama no WhatsApp +55 49 9958-1846 que ele consegue responder mais rápido.

Desde já agradecemos!

Atenciosamente,

Westlab Diagnóstica

CNPJ:17.738.788/0001-30

Telefone: +55 49 9958-1846



Cliente

Depto. De Saúde de Marmeleiro			
Endereço:	Av. Macacalli, 225	Bairro:	Centro
CEP:	85.615-000	Cidade:	Marmeleiro
		Estado:	RS
Contatos:		e-mail:	saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br
Tel:	(46) 3525-2848		
CNPJ:	76.205.665/0001-01		

Orçamento de Manutenção Preventiva

Orçamento Nº 9895/2025		Data: 18/06/2025	
Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Centrífuga	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
01	Microscópio	R\$ 850,00	R\$ 850,00
01	Incubadora	R\$ 920,00	R\$ 920,00
			Total: R\$ 2.970,00

Orçamento válido por 30 dias.**Formas de Pagamento: Empenho***MH Eletrolab – Carlos Henrique Oliveira do Amaral***EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO**

MH ELETROLAB – C.H. Oliveira do Amaral e Cia Ltda – CNPJ 08.117.833/0001-49

Endereço: Rua Arthur Brum, 904 – CEP 98035–250 Cruz Alta/RS

Fone: (55) 3324-1328 ou (55) 3324-1329

E-mail: mh.eletrolab@hotmail.com

Cliente

Depto. De Saúde de Marmeleiro					
Endereço:	Av. Macacalli, 225		Bairro:	Centro	
CEP:	85.615-000	Cidade:	Marmeleiro	Estado:	RS
Contatos:			e-mail:	saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br	
Tel:	(46) 3525-2848				
CNPJ:	76.205.665/0001-01				

Orçamento de Manutenção Preventiva

Orçamento N° 9894/2025		Data: 18/06/2025	
Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>Analizador Hematológico Zybio Z 50</u> Manutenção preventiva	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
01	<u>Analizador Bioquímica Zybio EXC 200</u> Manutenção preventiva	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
			Total: R\$ 7.650,00

Orçamento válido por 30 dias.**Formas de Pagamento: Empenho.***MH Eletrolab – Carlos Henrique Oliveira do Amaral***EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO**

MH ELETROLAB – C.H. Oliveira do Amaral e Cia Ltda – CNPJ 08.117.833/0001-49

Endereço: Rua Arthur Brum, 904 – CEP 98035–250 Cruz Alta/RS

Fone: (55) 3324-1328 ou (55) 3324-1329

E-mail: mh.eletrolab@hotmail.com

RE: Orçamento



De MH Eletrolab <mh.eletrolab@hotmail.com>

Para saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 18-06-2025 08:22

 Or. 9894 Depto. Saúde de Marmeleiro.pdf (~227 KB)  Or. 9895 Depto. Saúde de Marmeleiro.pdf (~224 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo orçamentos solicitados.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Solicito-vos a confirmação deste e-mail!

At.te,

Patrícia Bersch

C.H. Oliveira do Amaral e Cia Ltda

Fone (55) 3324-1328 ou (55) 3324-1329

WhatsApp (55) 99659-4402

De: saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de junho de 2025 16:47

Para: MH Eletrolab <mh.eletrolab@hotmail.com>

Assunto: Orçamento

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo solicitação de Orçamento para realização do serviço

Solicito-vos a confirmação deste e-mail!

Att.te

Rudimar Ernandes Walkoviecz

Assistente Administrativo

Depto. Saúde de Marmeleiro - PR

Marmeleiro - PR

(46)3525-1677 / (46)3525-2848



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Atendendo solicitação, passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento para fornecimento dos materiais solicitados:

EQUIPAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	SÉRIE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	CENTRIFUGA SOROLOGICA	CELM	LS 4		1.000,00	
02	MICROSCÓPIO	NIKON	E 200	105864	700,00	
03	INCUBADORA	BIOPLUS	IT-2002	00460	650,00	
TOTAL:					2.350,00	

RAZÃO SOCIAL: NEUSAMAR DE SOUSA SOARES FILHO

CNPJ/MF: 37.515.873/0001-47

ENDEREÇO COMPLETO: END: QD. 1006 SUL AL.16 LOTE 07 CEP 77023-573 PALMAS – TO

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: NEUSAMAR DE SOUSA SOARES FILHO

CPF Nº: 07452601106

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias



Chapeco 18 de junho de 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

e

CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Atendendo solicitação, passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento para fornecimento dos materiais solicitados:

EQUIPAMENTOS:**Valor uni. Total**

					Valor uni.	Total	
01	ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA	ZYBIO	EXC 200	SH012403001 127	6.200,00	6.200,00	
02	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA	ZYBIO	Z 50	Z5023080110 5	2.900,00	2.900,00	

* ITENS 01 E 02 A MANUTENÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE.

SERVICOS:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
124	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	TODOS		
	ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA		6.200,00	6.200,00
	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA		2.900,00	2.900,00
TOTAL:			9.100,00	

RAZÃO SOCIAL: NEUSAMAR DE SOUSA SOARES FILHO**CNPJ/MF:** 37.515.873/0001-47**ENDEREÇO COMPLETO:** END: QD. 1006 SUL AL.16 LOTE 07 CEP 77023-573 PALMAS – TO**NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** NEUSAMAR DE SOUSA SOARES FILHO**CPF Nº:** 07452601106**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 dias

Chapeco 18 de junho de 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

e

CARIMBO DA EMPRESA

Re: Orçamento



De Rosane Salete Wit-koski <rosane.wit-koski@unochapeco.edu.br>

Para <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 23-06-2025 08:40

 Orçamento ALT.docx (1).pdf (~294 KB)  ORÇAMENTO - ANALISADORES ZYBIO ALT.docx (1).pdf (~301 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom diaa

Atenciosamente Rosane Salete Wit-koski

Em seg., 23 de jun. de 2025, 08:39, saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo solicitação de Orçamento para realização do serviço .

Solicito-vos a confirmação deste e-mail!

[Att.te](#)

Rudimar Ernandes Walkoviecz
Assistente Administrativo
Depto. Saúde de Marmeleiro - PR
Marmeleiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Salinas
 Prefeitura Municipal de Salinas
 Pregão Eletrônico - 050/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
03/06/2025 15:12	03/06/2025 15:30	12/06/2025 23:59	18/06/2025 09:00	18/06/2025 09:01

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (BIMESTRAL) E CORRETIVA DE MÁQUINA DE LAVAR. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: - MARCA: SUZUKI - MODELO: LTS 130 - NÚMERO DE SÉRIE: 445 - DATA DE FABRICAÇÃO: 10/10/2001 - KW 074, CV 1.0 - CAPACIDADE: 30 KG - VOLTAGEM: 220V - CICLOS: 60	2.025,83	6	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (BIMESTRAL) E CORRETIVA DE MÁQUINA DE LAVAR. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: - MARCA: SUZUKI - MODELO: LST 150 - NÚMERO DE SÉRIE: 032015036 - DATA DE FABRICAÇÃO: 01/04/2015 - CAPACIDADE: 50 KG - VOLTAGEM: 220V - PESO: 800 KG	2.205,00	6	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (BIMESTRAL) E CORRETIVA DE CALANDRA. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: - MARCA: GUARÁ - MODELO: CE - 200 - NÚMERO DE SÉRIE: 2002049 - DATA DE FABRICAÇÃO: 05/02/2025 - VOLTAGEM: 220V	2.183,33	6	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (BIMESTRAL) E CORRETIVA DE CALANDRA. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: - MARCA: GUARÁ - MODELO: CE - 200 - NÚMERO DE SÉRIE: 2002048 - DATA DE FABRICAÇÃO: 05/02/2025 - VOLTAGEM: 220V	2.183,33	6	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (BIMESTRAL) E CORRETIVA DE SECADORA. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: - MARCA: CASTANHO - MODELO: 15-505 X - NÚMERO DE SÉRIE: 1846094C20 - DATA DE FABRICAÇÃO: 11/2018 - KW 35.2 - CAPACIDADE: 50 KG - VOLTAGEM: 220V - CICLOS: 60	2.033,33	6	SVÇ	Homologado	Menor Preço



0006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (BIMESTRAL) E CORRETIVA DE SECADORA. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: - MARCA: WASH LAV - MODELO: ISF - NÚMERO DE SÉRIE: 3659 - DATA DE FABRICAÇÃO: 04/2022 - KW 35 - CAPACIDADE: 50 KG - VOLTAGEM: 220V	1.933,33	6 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0007	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (BIMESTRAL) E CORRETIVA DE CENTRÍFUGA. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: - MARCA: MECSUL - MODELO: CF - NÚMERO DE SÉRIE: 064 - DATA DE FABRICAÇÃO: 02/06/2010 - CAPACIDADE: 30 KG - VOLTAGEM: 220V	1.962,67	6 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (BIMESTRAL) E CORRETIVA DE CENTRÍFUGA. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: - MARCA: WASH LAV - MODELO: IECT - NÚMERO DE SÉRIE: 3658 - DATA DE FABRICAÇÃO: 04/2022 - CAPACIDADE: 30 KG - VOLTAGEM: 220V	1.890,67	6 SVÇ	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		98.504,94			
0002					
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SEMESTRAL) E CORRETIVA DE GERADOR. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: - MARCA: STEMAC - MODELO: 4236 - GERADOR UPA - MOTOR MARCA PERKINS - DATA DE FABRICAÇÃO: DEZEMBRO DE 2004 - ROTAÇÃO: 1800 RPM	3.450,00	2 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SEMESTRAL) E CORRETIVA DE GERADOR. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: - MARCA: BRUSHLESS - MODELO: GF - 3 - 100 - NÚMERO DE SÉRIE: PW935842 - KW: 100 KVA - MOTOR MARCA R4105 - DATA DE FABRICAÇÃO: 12/2021 - ROTAÇÃO: 1800 RPM	3.450,00	2 SVÇ	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		13.800,00			
0003					
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GASÔMETRO. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: - MARCA: SIEMENS - MODELO: RAPIDPOINT 500E - N°. DE SÉRIE: IUDC6984796818 - VOLTAGEM: 220	975,00	12 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO HEMATOLÓGICO. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: - MARCA: ERBA - MODELO: ELITE 580 - N°. DE SÉRIE: K11052120009 - VOLTAGEM: 220	1.440,00	12 SVÇ	Homologado	Menor Preço



0003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: - MARCA: ERBA - MODELO: XL200 - Nº. DE SÉRIE: 252148 - VOLTAGEM: 220	1.536,67	12	SVÇ	Homologado	Menor Preço
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COAGULÔMETRO. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: - MARCA: ERBA - MODELO: ECL 412. - Nº. DE SÉRIE: EO541-41-300421 - VOLTAGEM: 220	726,67	12	SVÇ	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		56.140,08				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/06/2025 - 15:07	Edital PE 050-2025 MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS HMOPS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/06/2025 - 09:35:03	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2025 - 09:35:03	Negociação aberta para o processo050/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 050/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2025 - 09:35:03	Negociação aberta para o processo050/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 3 do processo 050/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2025 - 09:41:51	Envio de Propostas Readequadas 050/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:41 do dia 18/06/2025.
18/06/2025 - 09:42:04	Envio de Propostas Readequadas 050/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0003. O prazo de envio é até às 11:42 do dia 18/06/2025.
18/06/2025 - 09:47:22	Envio de Propostas Readequadas 050/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 11:47 do dia 18/06/2025.
18/06/2025 - 09:54:13	Documentos solicitados para o processo 050/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0003 do processo 050/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2025 - 09:54:25		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0002 do processo 050/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2025 - 10:32:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0003 do processo 050/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2025 - 10:38:31		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0003 do processo 050/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2025 - 11:08:55		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 050/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624 - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.962.221/0001-28 - Endereço: Alameda dos Oitis - CEP: 39560000 - UF: MG - Município: - Telefone: (38) 99236-1665

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 02					



0001	Manutenção preventiva (semestral) e corretiva de gerador.	N/C	N/C	2 SVÇ	R\$ 3.450,00	R\$ R\$ 6.900,00
	Características do equipamento:					
	- Marca: Stenac					
	- Modelo: 4236					
	- Gerador UPA					
	- Motor marca Perkins					
	- Data de Fabricação:					
	Dezembro de 2004					
	- Rotação: 1800 RPM					
0002	Manutenção preventiva (semestral) e corretiva de gerador.	N/C	N/C	2 SVÇ	R\$ 3.450,00	R\$ R\$ 6.900,00
	Características do equipamento:					
	- Marca: Brushless					
	- Modelo: GF – 3 – 100					
	- Número de série:					
	PW935842					
	- KW: 100 KVA					
	- Motor marca R4105					
	- Data de Fabricação:					
	12/2021					
	- Rotação: 1800 RPM					
TOTAL DO LOTE						R\$ 13.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 13.800,00

LIFETEC HOSPITALAR LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 13.704.844/0001-65 - Endereço: RUA BRAUNA - CEP: 38703800 - UF: MG - Município: - Telefone: (34) 3825-3831

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01					
	0001	Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva de máquina de lavar. Características do equipamento: - Marca: Suzuki - Modelo: LTS 130 - Número de Série: 445 - Data de Fabricação: 10/10/2001 - KW 074, CV 1.0 - Capacidade: 30 kg - Voltagem: 220v - Ciclos: 60	N/C	N/C	6 SVÇ	R\$ 1.533,33	R\$ R\$ 9.199,98
	0002	Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva de máquina de lavar. Características do equipamento: - Marca: Suzuki - Modelo: LST 150 - Número de Série: 032015036 - Data de Fabricação: 01/04/2015 - Capacidade: 50 kg - Voltagem: 220v - Peso: 800 kg	N/C	N/C	6 SVÇ	R\$ 1.533,33	R\$ R\$ 9.199,98
	0003	Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva de calandra. Características do equipamento: - Marca: Guará - Modelo: CE - 200 - Número de Série: 2002049 - Data de Fabricação: 05/02/2025 - Voltagem: 220v	N/C	N/C	6 SVÇ	R\$ 1.508,33	R\$ R\$ 9.049,98
	0004	Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva de calandra. Características do equipamento: - Marca: Guará - Modelo: CE - 200 - Número de Série: 2002048 - Data de Fabricação: 05/02/2025 - Voltagem: 220v	N/C	N/C	6 SVÇ	R\$ 1.508,33	R\$ R\$ 9.049,98
	0005	Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva de secadora. Características do equipamento: - Marca: Castanho - Modelo: 15-505 X - Número de Série: 1846094C20 - Data de Fabricação: 11/2018 - KW 35.2 - Capacidade: 50 kg - Voltagem: 220v - Ciclos: 60	N/C	N/C	6 SVÇ	R\$ 1.416,68	R\$ R\$ 8.500,08
	0006	Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva de secadora. Características do equipamento: - Marca: Wash Lav - Modelo: ISF - Número de Série: 3659 - Data de Fabricação: 04/2022 - KW 35 - Capacidade: 50 kg - Voltagem: 220v	N/C	N/C	6 SVÇ	R\$ 1.400,00	R\$ R\$ 8.400,00



0007	Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva de centrífuga. Características do equipamento: - Marca: Meccsul - Modelo: CF - Número de Série: 064 - Data de Fabricação: 02/06/2010 - Capacidade: 30 kg - Voltagem: 220v	N/C	N/C	6 SVÇ	R\$ 1.400,00	R\$ R\$ 8.400,00
0008	Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva de centrífuga. Características do equipamento: - Marca: Wash Lav - Modelo: IECT - Número de Série: 3658 - Data de Fabricação: 04/2022 - Capacidade: 30 kg - Voltagem: 220v	N/C	N/C	6 SVÇ	R\$ 1.350,00	R\$ R\$ 8.100,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 69.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 69.900,00

RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 26.518.793/0001-29 - Endereço: Rua João Afonso Moreira - CEP: 31310130 - UF: MG - Município: - Telefone: (31) 3326-1999

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0003		LOTE 03					
	0001	Manutenção preventiva e corretiva em Gasômetro. Características do equipamento: - Marca: Siemens - Modelo: RapidPoint 500e - N°. de série: IUDC6984796818 - Voltagem: 220	N/C	N/C	12 SVÇ	R\$ 750,00	R\$ R\$ 9.000,00
	0002	Manutenção preventiva e corretiva em Analisador Automático Hematológico. Características do equipamento: - Marca: Erba - Modelo: Elite 580 - N°. de série: K11052120009 - Voltagem: 220	N/C	N/C	12 SVÇ	R\$ 1.200,00	R\$ R\$ 14.400,00
	0003	Manutenção preventiva e corretiva em Analisador Automático de Bioquímica. Características do equipamento: - Marca: Erba - Modelo: XL200 - N°. de série: 252148 - Voltagem: 220	N/C	N/C	12 SVÇ	R\$ 1.200,00	R\$ R\$ 14.400,00
	0004	Manutenção preventiva e corretiva em Coagulômetro. Características do equipamento: - Marca: Erba - Modelo: ECL 412. - N°. de série: Eo541-41-300421 - Voltagem: 220	N/C	N/C	12 SVÇ	R\$ 450,00	R\$ R\$ 5.400,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 43.200,00	
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 43.200,00	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva de máquina de lavar.

Características do equipamento:

- Marca: Suzuki
- Modelo: LTS 130
- Número de Série: 445
- Data de Fabricação: 10/10/2001
- KW 074, CV 1.0
- Capacidade: 30 kg
- Voltagem: 220v
- Ciclos: 60

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ENGBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	06.555.589/0001-70	17/06/2025 - 12:33:03	LTS 130	Suzuki	6	R\$5.000,00	R\$ 30.000,00	Não
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	41.962.221/0001-28	17/06/2025 - 09:53:36	N/C	N/C	6	R\$2.025,83	R\$ 12.154,98	Sim
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	13.704.844/0001-65	17/06/2025 - 14:55:03	N/C	N/C	6	R\$2.025,83	R\$ 12.154,98	Não

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva de máquina de lavar.

Características do equipamento:

- Marca: Suzuki
- Modelo: LST 150
- Número de Série: 032015036
- Data de Fabricação: 01/04/2015
- Capacidade: 50 kg
- Voltagem: 220v
- Peso: 800 kg

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ENGBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	06.555.589/0001-70	17/06/2025 - 12:33:03	LST 150	Suzuki	6	R\$5.000,00	R\$ 30.000,00	Não
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	41.962.221/0001-28	17/06/2025 - 09:53:51	N/C	N/C	6	R\$2.205,00	R\$ 13.230,00	Sim
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	13.704.844/0001-65	17/06/2025 - 14:55:21	N/C	N/C	6	R\$2.205,00	R\$ 13.230,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva de calandra.

Características do equipamento:

- Marca: Guará
- Modelo: CE - 200
- Número de Série: 2002049
- Data de Fabricação: 05/02/2025
- Voltagem: 220v

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ENGBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	06.555.589/0001-70	17/06/2025 - 12:33:03	CE - 200	GUARA	6	R\$5.000,00	R\$ 30.000,00	Não
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	41.962.221/0001-28	17/06/2025 - 09:54:13	N/C	N/C	6	R\$2.183,33	R\$ 13.099,98	Sim
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	13.704.844/0001-65	17/06/2025 - 14:55:40	N/C	N/C	6	R\$2.183,33	R\$ 13.099,98	Não

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva de calandra.

Características do equipamento:

- Marca: Guará
- Modelo: CE - 200



- Número de Série: 2002048
- Data de Fabricação: 05/02/2025
- Voltagem: 220v

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ENGENHARIA LTDA	06.555.589/0001-70	17/06/2025 - 12:33:03	CE - 200	GUARA	6	R\$5.000,00	R\$ 30.000,00	Não
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	41.962.221/0001-28	17/06/2025 - 09:54:28	N/C	N/C	6	R\$2.183,33	R\$ 13.099,98	Sim
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	13.704.844/0001-65	17/06/2025 - 14:56:05	N/C	N/C	6	R\$2.183,33	R\$ 13.099,98	Não

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva de secadora.

Características do equipamento:

- Marca: Castanho
- Modelo: 15-505 X
- Número de Série: 1846094C20
- Data de Fabricação: 11/2018
- KW 35.2
- Capacidade: 50 kg
- Voltagem: 220v
- Ciclos: 60

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ENGENHARIA LTDA	06.555.589/0001-70	17/06/2025 - 12:33:03	15-505 X	CASTANHO	6	R\$5.000,00	R\$ 30.000,00	Não
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	41.962.221/0001-28	17/06/2025 - 09:54:44	N/C	N/C	6	R\$2.033,33	R\$ 12.199,98	Sim
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	13.704.844/0001-65	17/06/2025 - 14:56:24	N/C	N/C	6	R\$2.033,33	R\$ 12.199,98	Não

LOTE 0001 - ITEM 0006 - Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva de secadora.

Características do equipamento:

- Marca: Wash Lav
- Modelo: ISF
- Número de Série: 3659
- Data de Fabricação: 04/2022
- KW 35
- Capacidade: 50 kg
- Voltagem: 220v

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ENGENHARIA LTDA	06.555.589/0001-70	17/06/2025 - 12:33:03	ISF	Wash Lav	6	R\$5.000,00	R\$ 30.000,00	Não
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	41.962.221/0001-28	17/06/2025 - 09:54:58	N/C	N/C	6	R\$1.933,33	R\$ 11.599,98	Sim
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	13.704.844/0001-65	17/06/2025 - 14:56:39	N/C	N/C	6	R\$1.933,33	R\$ 11.599,98	Não

LOTE 0001 - ITEM 0007 - Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva de centrífuga.

Características do equipamento:

- Marca: Mecsul
- Modelo: CF
- Número de Série: 064
- Data de Fabricação: 02/06/2010
- Capacidade: 30 kg
- Voltagem: 220v

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ENGENHARIA LTDA	06.555.589/0001-70	17/06/2025 - 12:33:03	CF	Mecsul	6	R\$5.000,00	R\$ 30.000,00	Não
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	41.962.221/0001-28	17/06/2025 - 09:55:25	N/C	N/C	6	R\$1.962,67	R\$ 11.776,02	Sim



LIFETEC HOSPITALAR LTDA	13.704.844/0001- 65	17/06/2025 - 14:56:49	N/C	N/C	6	R\$1.962,67	R\$ 11.776,02	Não
----------------------------	------------------------	--------------------------	-----	-----	---	-------------	---------------	-----

LOTE 0001 - ITEM 0008 - Manutenção preventiva (bimestral) e corretiva de centrífuga.**Características do equipamento:**

- **Marca: Wash Lav**
- **Modelo: IECT**
- **Número de Série: 3658**
- **Data de Fabricação: 04/2022**
- **Capacidade: 30 kg**
- **Voltagem: 220v**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ENGENHARIA LTDA	06.555.589/0001- 70	17/06/2025 - 12:33:04	IECT	Wash Lav	6	R\$5.000,00	R\$ 30.000,00	Não
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	41.962.221/0001- 28	17/06/2025 - 09:55:41	N/C	N/C	6	R\$1.890,67	R\$ 11.344,02	Sim
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	13.704.844/0001- 65	17/06/2025 - 14:57:02	N/C	N/C	6	R\$1.890,67	R\$ 11.344,02	Não

LOTE 0002 - ITEM 0001 - Manutenção preventiva (semestral) e corretiva de gerador.**Características do equipamento:**

- **Marca: Stamac**
- **Modelo: 4236**
- **Gerador UPA**
- **Motor marca Perkins**
- **Data de Fabricação: Dezembro de 2004**
- **Rotação: 1800 RPM**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	41.962.221/0001- 28	17/06/2025 - 09:56:19	N/C	N/C	2	R\$3.450,00	R\$ 6.900,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - Manutenção preventiva (semestral) e corretiva de gerador.**Características do equipamento:**

- **Marca: Brushless**
- **Modelo: GF – 3 – 100**
- **Número de série: PW935842**
- **KW: 100 KVA**
- **Motor marca R4105**
- **Data de Fabricação: 12/2021**
- **Rotação: 1800 RPM**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	41.962.221/0001- 28	17/06/2025 - 09:56:33	N/C	N/C	2	R\$3.450,00	R\$ 6.900,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0001 - Manutenção preventiva e corretiva em Gasômetro.**Características do equipamento:**

- **Marca: Siemens**
- **Modelo: RapidPoint 500e**
- **Nº. de série: IUUC6984796818**
- **Voltagem: 220**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	41.962.221/0001- 28	17/06/2025 - 09:57:12	N/C	N/C	12	R\$975,00	R\$ 11.700,00	Sim
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA- EPP	26.518.793/0001- 29	18/06/2025 - 07:55:00	N/C	N/C	12	R\$975,00	R\$ 11.700,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0002 - Manutenção preventiva e corretiva em Analisador Automático Hematológico.**Características do equipamento:**

- **Marca: Erba.**
- **Modelo: Elite 580**



- Nº. de série: K11052120009
- Voltagem: 220

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	41.962.221/0001-28	17/06/2025 - 09:57:29	N/C	N/C	12	R\$1.440,00	R\$ 17.280,00	Sim
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	26.518.793/0001-29	18/06/2025 - 07:55:18	N/C	N/C	12	R\$1.440,00	R\$ 17.280,00	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0003 - Manutenção preventiva e corretiva em Analisador Automático de Bioquímica.

Características do equipamento:

- Marca: Erba
- Modelo: XL200
- Nº. de série: 252148
- Voltagem: 220

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	41.962.221/0001-28	17/06/2025 - 09:57:53	N/C	N/C	12	R\$1.536,67	R\$ 18.440,04	Sim
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	26.518.793/0001-29	18/06/2025 - 07:55:42	N/C	N/C	12	R\$1.536,67	R\$ 18.440,04	Sim

LOTE 0003 - ITEM 0004 - Manutenção preventiva e corretiva em Coagulômetro.

Características do equipamento:

- Marca: Erba
- Modelo: ECL 412.
- Nº. de série: Eo541-41-300421
- Voltagem: 220

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	41.962.221/0001-28	17/06/2025 - 09:58:08	N/C	N/C	12	R\$726,67	R\$ 8.720,04	Sim
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	26.518.793/0001-29	18/06/2025 - 07:55:59	N/C	N/C	12	R\$726,67	R\$ 8.720,04	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	13.704.844/0001-65	60 dias
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	26.518.793/0001-29	60 dias
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	41.962.221/0001-28	60 dias
ENGENBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	06.555.589/0001-70	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/06/2025 - 09:55:41	98.504,94 (proposta)	41.962.221/0001-28 - LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	Válido
17/06/2025 - 12:33:04	240.000,00 (proposta)	06.555.589/0001-70 - ENGENBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido
17/06/2025 - 14:57:02	98.504,94 (proposta)	13.704.844/0001-65 - LIFETEC HOSPITALAR LTDA	Válido
18/06/2025 - 09:08:23	230.000,00	06.555.589/0001-70 - ENGENBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido
18/06/2025 - 09:10:31	98.500,00	13.704.844/0001-65 - LIFETEC HOSPITALAR LTDA	Válido
18/06/2025 - 09:12:37	220.000,00	06.555.589/0001-70 - ENGENBIO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido



18/06/2025 - 09:20:18	98.501,00	41.962.221/0001-28 - LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	Válido
18/06/2025 - 09:23:00	84.998,00 (lance oculto)	41.962.221/0001-28 - LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	Válido
18/06/2025 - 09:25:09	69.900,00 (lance oculto)	13.704.844/0001-65 - LIFETEC HOSPITALAR LTDA	Válido

0002 - LOTE 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/06/2025 - 09:56:33	13.800,00 (proposta)	41.962.221/0001-28 - LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	Válido

0003 - LOTE 03

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/06/2025 - 09:58:08	56.140,08 (proposta)	41.962.221/0001-28 - LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	Válido
18/06/2025 - 07:55:59	56.140,08 (proposta)	26.518.793/0001-29 - RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	Válido
18/06/2025 - 09:26:42	43.200,00 (lance oculto)	26.518.793/0001-29 - RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	Válido
18/06/2025 - 09:29:41	56.140,00 (lance oculto)	41.962.221/0001-28 - LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	18/06/2025 - 10:32:28	26.518.793/0001-29 - RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	10.9.1 - FALÊNCIA E CONCORDATA EMISSÃO EM 17-06-25.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	17/06/2025 - 09:40	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	1	RECEITA FEDERAL	04/06/2025	-	CNPJ
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	17/06/2025 - 09:41	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	1	TJMG	16/06/2025	-	Certidão Falência ou Concordata
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	17/06/2025 - 09:42	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	2025060102535620809397	RECEITA FEDERAL	16/06/2025	30/06/2025	Certificado Regularidade FGTS
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	17/06/2025 - 09:42	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	1	SIARE MG	16/06/2025	14/09/2025	Certidão Débitos Estaduais
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	17/06/2025 - 09:43	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	33263900	TST	16/06/2025	13/12/2025	Certidão Débito Trabalhista
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	17/06/2025 - 09:44	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	1	RECEITA FEDERAL	13/03/2025	09/09/2025	Certidão Dívida Ativa da União
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	17/06/2025 - 09:45	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	1	PORTAL DO EMPREENDEDOR	01/12/2021	-	Contrato Social ou Equivalente
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	17/06/2025 - 09:46	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	-	PRIVADO	17/12/2021	-	Atestado de Capacidade Técnica
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	17/06/2025 - 09:46	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	-	PREFEITURA DE SALINAS	06/06/2025	06/09/2025	Certidão Débitos Municipais
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	17/06/2025 - 09:52	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	Comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	17/06/2025 - 14:49	MURILO SOARES MOTA	13704844000168	Batatas de Minas	17/06/2025	-	CNPJ



LIFETEC HOSPITALAR LTDA	17/06/2025 - 14:50	MURILO SOARES MOTA	13704844000168	Patos de Minas	03/06/2025	-	Certidão Falência ou Concordata
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	17/06/2025 - 14:50	MURILO SOARES MOTA	13704844000168	Patos de Minas	08/06/2025	07/07/2025	Certificado Regularidade FGTS
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	17/06/2025 - 14:51	MURILO SOARES MOTA	13704844000168	Patos de Minas	24/04/2025	23/07/2025	Certidão Débitos Estaduais
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	17/06/2025 - 14:51	MURILO SOARES MOTA	13704844000168	Patos de Minas	08/04/2025	05/10/2025	Certidão Débito Trabalhista
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	17/06/2025 - 14:51	MURILO SOARES MOTA	13704844000168	Patos de Minas	17/06/2025	-	Contrato Social ou Equivalente
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	17/06/2025 - 14:52	MURILO SOARES MOTA	-	Patos de Minas	09/04/2025	08/07/2025	Certidão Débitos Municipais
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	17/06/2025 - 14:53	MURILO SOARES MOTA	13704844000168	Patos de Minas	13/03/2025	09/09/2025	Certidão Dívida Ativa da União
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	17/06/2025 - 15:28	MURILO SOARES MOTA	-	-	-	-	PROPOSTA
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	17/06/2025 - 15:30	MURILO SOARES MOTA	-	-	-	-	Registro ou inscrição do responsável técnico da Licitante no junto ao respectivo conselho
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	17/06/2025 - 15:30	MURILO SOARES MOTA	-	-	-	-	Comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	17/06/2025 - 15:31	MURILO SOARES MOTA	-	-	-	-	Declaração – Termo de Compromisso da interessada de que os responsáveis detentores do registro referido acima, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	17/06/2025 - 15:31	MURILO SOARES MOTA	-	-	17/06/2025	-	Declaração de Pleno Atendimento e Complementares
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	17/06/2025 - 15:32	MURILO SOARES MOTA	-	Patos de Minas	17/06/2025	-	Atestado de Capacidade Técnica
LIFETEC HOSPITALAR LTDA	17/06/2025 - 15:33	MURILO SOARES MOTA	-	-	-	-	Certidão Simplificada
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	17/06/2025 - 17:52	Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira	26.518.793/00029	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	04/06/2025	-	CNPJ
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	17/06/2025 - 17:53	Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira	2506-1715-0645-0825-8688	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	17/06/2025	-	Certidão Falência ou Concordata
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	17/06/2025 - 17:54	Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira	26.518.793/00029	Caixa Econômica Federal	09/06/2025	29/06/2025	Certificado Regularidade FGTS
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	17/06/2025 - 17:54	Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira	20250087969982	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	29/05/2025	27/08/2025	Certidão Débitos Estaduais
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	17/06/2025 - 17:57	Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira	586578/2025	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	06/01/2025	05/07/2025	Certidão Débito Trabalhista
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	17/06/2025 - 17:58	Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira	050A.BB9C.CAMINHO	MINISTÉRIO DA FAZENDA	05/05/2025	01/11/2025	Certidão Dívida Ativa da União
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	17/06/2025 - 18:00	Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira	-	-	17/06/2025	-	Atestado de Capacidade Técnica



RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	17/06/2025 - 18:00	Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira	-	Secretaria Municipal de Fazenda	02/06/2025	02/07/2025	Certidão Débitos Municipais
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	18/06/2025 - 07:44	Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira	-	-	-	-	Certidão Simplificada
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	18/06/2025 - 07:45	Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira	-	-	-	-	PROPOSTA
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	18/06/2025 - 07:45	Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira	-	-	-	-	PROPOSTA
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	18/06/2025 - 07:46	Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira	-	-	-	-	Registro ou inscrição do responsável técnico da Licitante no junto ao respectivo conselho
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	18/06/2025 - 07:47	Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira	-	-	-	-	Comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	18/06/2025 - 07:49	Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira	26.518.793/0004-29	-	18/06/2025	-	Contrato Social ou Equivalente
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	18/06/2025 - 07:53	Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira	-	-	17/06/2025	-	Declaração de Pleno Atendimento e Complementares
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	18/06/2025 - 07:53	Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira	-	-	-	-	Declaração – Termo de Compromisso da interessada de que os responsáveis, detentores do registro referido acima, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	18/06/2025 - 08:09	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	Declaração – Termo de Compromisso da interessada de que os responsáveis, detentores do registro referido acima, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	18/06/2025 - 08:13	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	Registro ou inscrição do responsável técnico da Licitante no junto ao respectivo conselho
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	18/06/2025 - 08:13	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	18/06/2025	-	Declaração de Pleno Atendimento e Complementares
LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	18/06/2025 - 08:26	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	PROPOSTA

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/06/2025 - 12:42	--	--



Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	LIFETEC HOSPITALAR LTDA	13.704.844/0001-65	Arrematante	69.900,00
2º	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	41.962.221/0001-28	Classificado	84.998,00
3º	ENGENHARIA LTDA	06.555.589/0001-70	Classificado	220.000,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0002 - LOTE 02

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	41.962.221/0001-28	Arrematante	13.800,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

LOTE 0003 - LOTE 03

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	26.518.793/0001-29	Arrematante	43.200,00
2º	LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624	41.962.221/0001-28	Classificado	56.140,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
18/06/2025 - 09:01:43	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
18/06/2025 - 09:02:15	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/06/2025 - 09:02:15	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
18/06/2025 - 09:02:15	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
18/06/2025 - 09:02:15	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
18/06/2025 - 09:02:15	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
18/06/2025 - 09:04:36	Pregoeiro	Bom dia, Senhores Licitantes! Vamos dar início a fase de lances.
18/06/2025 - 09:04:59	Pregoeiro	Atenção aos lances ofertados e ao prazo de fechamento dos lotes.
18/06/2025 - 09:05:30	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/06/2025 - 09:05:30	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/06/2025 - 09:07:11	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
18/06/2025 - 09:08:31	Sistema	O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
18/06/2025 - 09:19:25	Pregoeiro	Atenção a fases da disputa uma vez que a disputa e pela modalidade Aberto e Fechado.
18/06/2025 - 09:20:32	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
18/06/2025 - 09:21:08	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 18/06/2025 às 09:26:09.
18/06/2025 - 09:21:08	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 220.000,00
18/06/2025 - 09:22:12	Sistema	O lote 0002 entrou em tempo aleatório.
18/06/2025 - 09:23:33	Sistema	O lote 0003 entrou em tempo aleatório.
18/06/2025 - 09:25:39	Sistema	Para o lote 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 18/06/2025 às 09:30:39.
18/06/2025 - 09:26:09	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 18/06/2025 às 09:26:09.
18/06/2025 - 09:26:09	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
18/06/2025 - 09:29:00	Sistema	Para o lote 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 18/06/2025 às 09:34:01.
18/06/2025 - 09:30:40	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0003 foi encerrada em 18/06/2025 às 09:30:39.



18/06/2025 - 09:30:40	Sistema	O lote 0003 foi encerrado.
18/06/2025 - 09:34:01	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0002 foi encerrada em 18/06/2025 às 09:34:01. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o lote.
18/06/2025 - 09:34:07	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
18/06/2025 - 09:34:22	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante LIFETEC HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 69.900,00.
18/06/2025 - 09:34:22	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624 - ME com lance de R\$ 13.800,00.
18/06/2025 - 09:34:22	Sistema	O lote 0003 teve como arrematante RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP - EPP/SS com lance de R\$ 43.200,00.
18/06/2025 - 09:35:02	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 10:04 do dia 18/06/2025.
18/06/2025 - 09:35:02	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0002. O prazo é até às 10:04 do dia 18/06/2025.
18/06/2025 - 09:35:02	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0003. O prazo é até às 10:04 do dia 18/06/2025.
18/06/2025 - 09:35:02	Sistema	Motivo: Solicito melhor oferta para os lotes.
18/06/2025 - 09:36:00	F. LIFETEC HOSPITALAR LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia Sr. Pregoeiro, já estamos no nosso melhor valor.
18/06/2025 - 09:36:59	F. RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP	Negociação Item 0003: Sr(a). Pregoeiro(a), bom dia! Infelizmente não conseguimos reduzir o valor proposto na fase de lances.
18/06/2025 - 09:41:51	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:41 do dia 18/06/2025.
18/06/2025 - 09:42:04	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0003. O prazo de envio é até às 11:42 do dia 18/06/2025.
18/06/2025 - 09:44:20	Pregoeiro	Solicito o envio da proposta reajustada, ressalta-se que o desconto deve ser aplicado em todos os itens do lote.
18/06/2025 - 09:46:10	F. LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA	Negociação Item 0002: Bom dia! Em razão da impossibilidade de execução de serviços compartilhados, não conseguimos melhores preços para esse lote.
18/06/2025 - 09:47:22	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0002. O prazo de envio é até às 11:47 do dia 18/06/2025.
18/06/2025 - 09:54:25	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
18/06/2025 - 09:55:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0003. O prazo de envio é até às 11:54 do dia 18/06/2025.
18/06/2025 - 09:55:13	Sistema	Motivo: Solicito o envio da Certidão de Falência e Concordata valida conforme exigência do edital - 10.9.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação
18/06/2025 - 09:55:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0003. O prazo de envio é até às 11:54 do dia 18/06/2025.
18/06/2025 - 09:55:13	Sistema	Motivo: Solicito o envio da Certidão de Falência e Concordata valida conforme exigência do edital - 10.9.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação
18/06/2025 - 09:58:48	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0002.
18/06/2025 - 10:06:14	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
18/06/2025 - 10:32:28	Sistema	A diligência do lote 0003 foi anexada ao processo.
18/06/2025 - 10:38:31	Sistema	O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada.
18/06/2025 - 10:46:14	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP no lote 0003.
18/06/2025 - 10:46:14	Sistema	Motivo: Anexado.
18/06/2025 - 11:08:55	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
18/06/2025 - 11:20:11	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
18/06/2025 - 11:20:33	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0003 foi aprovada pelo Pregoeiro.
18/06/2025 - 11:21:50	Sistema	O fornecedor LIFETEC HOSPITALAR LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
18/06/2025 - 11:21:56	Sistema	O fornecedor LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624 teve sua proposta aceita no lote 0002.
18/06/2025 - 11:22:00	Sistema	O fornecedor RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP teve sua proposta aceita no lote 0003.
18/06/2025 - 11:22:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2025 às 11:32.
18/06/2025 - 11:22:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2025 às 11:32.
18/06/2025 - 11:22:15	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2025 às 11:32.
18/06/2025 - 11:22:25	Pregoeiro	Aberto prazo para apresentação de intenção de recurso quanto a fase de lances.
18/06/2025 - 11:42:34	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LIFETEC HOSPITALAR LTDA.
18/06/2025 - 11:42:38	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LEONARDO TOLENTINO DE OLIVEIRA SOUZA 10318215624.
18/06/2025 - 11:42:43	Sistema	Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP.
18/06/2025 - 11:43:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2025 às 12:42.
18/06/2025 - 11:43:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2025 às 12:42.
18/06/2025 - 11:43:03	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 18/06/2025 às 12:42.
18/06/2025 - 11:43:09	Pregoeiro	Senhores Licitantes, esta aberto o prazo para interposição de intenção de recurso.
18/06/2025 - 12:48:25	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/06/2025 - 16:10:53	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por Joaquim Neres Xavier Dias.
18/06/2025 - 16:10:53	Sistema	O Lote 0002 foi adjudicado por Joaquim Neres Xavier Dias.



18/06/2025 - 16:10:53	Sistema	O Lote 0003 foi adjudicado por Joaquim Neres Xavier Dias.
18/06/2025 - 16:20:19	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Joaquim Neres Xavier Dias.
18/06/2025 - 16:20:19	Sistema	O Lote 0002 foi homologado por Joaquim Neres Xavier Dias.
18/06/2025 - 16:20:19	Sistema	O Lote 0003 foi homologado por Joaquim Neres Xavier Dias.

Cledson Pereira
Pregoeiro

Joaquim Neres Xavier Dias
Autoridade Competente

Anísio Guimarães Júnior
Apoio





Município de Capanema – PR

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MEDICO EIRELI. CNPJ sob o nº 35.829.629/0001-23, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 398/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço nº 398/2023, celebrado entre as partes em 12/12/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 51/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 06(seis) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	2	66436	2-WAY VALVE (S)	EBRAM	UN	1,00	2.321,00	2.321,00
02	5	66438	ABW 0002MM SILICONE TUBE	EBRAM	UN	2,00	251,00	502,00
02	6	66439	ASPIRATE KEY(WITH WIRE)	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
02	7	66440	AUTO SAMPLE BOARD	EBRAM	UN	1,00	6.162,00	6.162,00
02	8	66441	BACK BOARD	EBRAM	UN	1,00	3.692,00	3.692,00
02	9	66442	BELT FOR FEEDING MOTOR	EBRAM	UN	1,00	720,00	720,00
02	10	66443	BELT FOR LOADING MOTOR	EBRAM	UN	1,00	720,00	720,00
02	11	66444	BELT	EBRAM	UN	1,00	546,00	546,00

025000

000791



Município de Capanema – PR

			HORIZONTAL					
02	12	66445	BELT VERTICAL	EBRAM	UN	1,00	720,00	720,00
02	13	66446	BUIDL-IN BARCODE READER	EBRAM	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
02	14	66447	CÂMARA DE ISOLAÇÃO	EBRAM	UN	4,00	525,00	2.100,00
02	15	66448	CHAVE DE ASPIRAÇÃO	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
02	16	66449	DC STEP MOTOR	EBRAM	UN	1,00	670,00	670,00
02	17	66450	DIFF BATH ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
02	18	66451	DILUENT CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
02	19	66452	DILUENT SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	8.101,00	8.101,00
02	20	66453	DRIVE BOARD	EBRAM	UN	1,00	6.001,00	6.001,00
02	21	66454	FAN OF MAIN UNIT	EBRAM	UN	1,00	509,00	509,00
02	22	66455	FILTRO DE AR	EBRAM	UN	4,00	30,00	120,00
02	23	66456	FRONT BUTTON BOARD	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
02	24	66457	INDICATOR BOARD	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
02	26	66459	LATERAL OPTOCOUPLER	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
02	27	66460	LIQUID DETECTION BOARD	EBRAM	UN	1,00	3.500,00	3.500,00
02	28	66461	LOADING MICRO SWITCH SENSOR	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
02	32	66465	LYSE SYRINGE ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	14.000,00	14.000,00
02	33	66466	MAIN BOARD	EBRAM	UN	2,00	15.000,00	30.000,00
02	34	66467	O-RING FOR LYSE SERYNGE (2.5ML)	EBRAM	UN	1,00	37,00	37,00
02	35	66468	O-RING FOR SAMPLING FLOW SERYNGE	EBRAM	UN	1,00	37,00	37,00
02	36	66469	O-RING FOR SAMPLING SERYNGE (250UL)	EBRAM	UN	1,00	37,00	37,00
02	37	66470	ONE-WAY VALVE	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
02	39	66472	ORING DA	EBRAM	UN	2,00	30,00	60,00



Município de Capanema – PR

885000

000792

CÂMARA								
02	40	66473	PINCH VALVE	EBRAM	UN	1,00	4.373,00	4.373,00
02	41	66474	POWER SUPPLY ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
02	42	66475	PRESSURE CHAMBER	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
02	43	66476	PRESSURE PUMP	EBRAM	UN	2,00	1.822,00	3.644,00
02	44	66477	PROBE WIBE	EBRAM	UN	2,00	1.270,00	2.540,00
02	45	66478	RBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	EBRAM	UN	1,00	5.550,00	5.550,00
02	46	66479	REAGENT CLOSED BOARD	EBRAM	UN	1,00	5.414,00	5.414,00
02	48	66481	SENSOR (HORIZONTAL)	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
02	49	66482	SENSOR VERTICAL	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
02	50	66483	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA EB 7600, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	EBRAM	H	32,00	429,00	13.728,00
02	51	66484	SHEALTH FLOW PRESSURE SENSOR	EBRAM	UN	1,00	1.690,00	1.690,00
02	52	66485	SHEATH LIQUID	EBRAM	UN	1,00	8.400,00	8.400,00



Município de Capanema – PR

			SYRINGE ASSEMBLY					
02	53	66486	SWITCH OF POWER SUPPLY ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	677,00	677,00
02	54	66487	SWITCH WITH WIRE	EBRAM	UN	1,00	683,00	683,00
02	55	66488	SYRINGE MOTOR	EBRAM	UN	1,00	3.600,00	3.600,00
02	56	66489	TAYGON 0007	EBRAM	UN	4,00	44,00	176,00
02	57	66490	TUBE RACKS	EBRAM	UN	1,00	509,00	509,00
02	58	66491	TUBO BPT AY242002	EBRAM	UN	1,00	661,00	661,00
02	59	66493	TUBO SILICONE-S-50HL, AAX020	EBRAM	UN	2,00	245,00	490,00
02	60	66492	TUBO SILICONE S-50-HL, AAX0200	EBRAM	UN	2,00	245,00	490,00
02	61	66494	VACUUM PRESSURE CHAMBER	EBRAM	UN	1,00	1.019,00	1.019,00
02	62	66495	WASTE CAP ASSEMBLY	EBRAM	UN	1,00	9.000,00	9.000,00
02	64	66497	WBC BATH ASSEMBLY WITH RUBY	EBRAM	UN	1,00	4.200,00	4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 185.556,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais)**.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) dez dias de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANCORA ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO
MEDICO
LTDA:35829629000123

Assinado de forma digital
por ANCORA ASSISTENCIA
TECNICA ODONTO MEDICO
LTDA:35829629000123
Dados: 2024.12.17 12:31:57
-03'00'

ROSANGELA BORGES DOS SANTOS
Representante Legal
ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ODONTO MÉDICO EIRELI
Detentora da Ata



Município de Capanema – PR

857000

000782

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 07.776.581/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 399/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/Prestação de Serviço o nº 399/2023, celebrado entre as partes em 12/12/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 51/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 06(seis) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	66396	AGULHA REAGENTE/AMOSTR A SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	2,00	1.723,02	3.446,04
01	2	66397	BOMBA ÁGUA SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	4.804,54	4.804,54
01	3	66398	BOMBA ESGOTO SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	4.260,19	4.260,19
01	4	66399	CABO COMUNICAÇÃO ENTRE PLACAS (G2) - SX260/SX400	SINNO WA	UN	2,00	220,90	441,80



000783

Município de Capanema – PR

01	5	66400	CAPA COVER DO BRACO REAG/AMOSTRA (G1) - SX160/SX260/SX300	SINNO WA	UN	1,00	1.192,85	1.192,85
01	6	66401	CORREIA 082 MXL - SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	441,81	441,81
01	7	66402	CUBETAS REACAO (G2) C/100 SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	1.326,72	1.326,72
01	8	66403	FILTRO 340 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	1.121,06	1.121,06
01	9	66404	FILTRO 510 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	662,70	662,70
01	10	66405	FILTRO 620 - SX3000M/SX3100/SX140/SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	757,38	757,38
01	11	66406	FONTE 13,8V SX260/SX400	SINNO WA	UN	2,00	2.019,65	4.039,30
01	12	66409	FOTO-RECEPTOR 300K P/ FILTROS 620/670 SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	3.155,70	3.155,70
01	13	66407	FOTO-RECEPTOR 4,7M P/ FILTRO 340 SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	2.840,12	2.840,12
01	14	66408	FOTO-RECEPTOR 510K P/ FILTROS 505/546/578 SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	2.840,12	2.840,12
01	15	66410	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SINNO WA	KIT	1,00	2.686,40	2.686,40
01	16	66411	LAMPADA 12V 20W S/ SOQUETE (G2) SX160/SX260/SX300/SX400	SINNO WA	UN	1,00	988,71	988,71
01	17	66412	MATA BORRÃO DA ESTAÇÃO DE LAVAGEM LATEX (G2)	SINNO WA	UN	2,00	227,21	454,42



Município de Capanema – PR

000784

			SX160/SX260/SX300/S X400					
01	18	66413	MIXER PA TEFLONADA - SX160/SX260/SX300/S X400	SINNO WA	UN	2,00	946,70	1.893,40
01	19	66414	MOTOR MIXER G2 - SX160/SX260/SX300/S X400	SINNO WA	UN	2,00	504,92	1.009,84
01	20	66415	PELTIER - SX260/SX400	SINNO WA	UN	2,00	162,38	324,76
01	21	66416	PLACA ALIMENTACAO 5V - SX160/SX260/SX300/S X400	SINNO WA	UN	2,00	1.009,82	2.019,64
01	22	66417	PLACA DETECCÃO DE NIVEL (G2) - SX160/SX260/SX300/S X400	SINNO WA	UN	2,00	2.272,10	4.544,20
01	23	66418	PLACA MOTOR DO MIXER (G2) - SX-160/SX-260/SX-300	SINNO WA	UN	2,00	883,59	1.767,18
01	24	66419	PLACA MOTORES COMANDO (G2)- SX160/SX260/SX300	SINNO WA	UN	2,00	3.029,46	6.058,92
01	25	66420	PLACA MOTORES GERAL VERSÃO 2.1 - SX260/SX400	SINNO WA	UN	1,00	2.019,65	2.019,65
01	26	66432	PLACA MULTI TENSÃO	SINNO WA	UN	2,00	3.534,38	7.068,76
01	27	66421	PLACA OSCILAÇÃO NIVEL #2 NO BRACO (G2) - SX160/SX260/SX300/S X400	SINNO WA	UN	1,00	1.767,69	1.767,69
01	28	66422	PLACA ROTOR DE REAÇÃO (G2) -SX160/SX260/SX300/S X400	SINNO WA	UN	1,00	2.145,87	2.145,87
01	29	66423	PLACA TEMPERATURA CONTROLE - SX160/SX260/SX300/S X400	SINNO WA	UN	1,00	5.680,26	5.680,26
01	31	66425	SERINGA ULTRA CERAMICA 100 MCL COMPLETA (G2)	SINNO WA	UN	1,00	4.197,07	4.197,07



000785

Município de Capanema – PR

01	32	66427	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÃO DE OBRA E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA O EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA SX 260, COM EMISSÃO DE LAUDOS/RELATÓRIOS TÉCNICOS (VERIFICAR ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE), INSTALADO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	SINNO WA	H	80,00	409,60	32.768,00
01	34	66433	TRAVA ROTOR	SINNO WA	UN	4,00	53,02	212,08
01	35	66428	TUBULACAO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 -CENTIMETRO	SINNO WA	CM	650,00	0,66	429,00
01	36	66429	TUBULACAO T2 (2 X 4 MM) F1S502 -CENTIMETRO	SINNO WA	CM	350,00	0,66	231,00
01	37	66430	TUBULACAO T3 (3,2 X 6,4 MM) F00007 -CENTIMETRO	SINNO WA	CM	750,00	0,66	495,00
01	38	66431	TUBULACAO T4 (5/16" X 1 MM) BX004 -CENTIMETRO	SINNO WA	CM	180,00	0,33	59,40

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **RS 109.924,37 (Cento e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) dez dias de dezembro de 2024.



Município de Capanema – PR

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

HAMILTON Assinado de forma
digital por
BIANCO:12 HAMILTON
762965845 BIANCO:127629658
45

HAMILTON BIANCO
Representante Legal
MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E
LOCAÇÃO DE ARTIGOS
LABORATORIAIS LTDA
Detentora da Ata



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 25 de junho de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Saúde, conforme consta nos autos, para contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 1422/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2025 11:23 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.ipm.com.br/p1_ca66a6086e05.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 25 de junho de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 25 de junho de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1422/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 10.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
275	08.02	10.301 0016 2.027	334.90.39.17.00.00	303	124.155,05

Obs.: Saldo orçamentário em: 25/06/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N° **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1422/2025
CÓD. VERIFICADOR: TD2Z6YFF

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia ****/**/2025** às 08h00min (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
Dia ****/**/2025** com início às 08h00min até às 14h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim.

PLATAFORMA:
Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1422/2025**

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 14h00min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Aviso de Contratação Direta.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **//2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
08h00min até às 14h00min (horário de Brasília)

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA será no dia ****/**/2025** com início às **08h00min** até às **14h00min** (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Aviso de Contratação Direta.

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Aviso de Contratação Direta**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.6 As informações **administrativas relativas a este Aviso de Contratação Direta** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 99135-0488.
- 2.7 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 99135-0488.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
- 3.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
- 3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.3.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1 O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 4.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 4.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 FASE DE LANCES



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).**
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1 SICAF.
- 6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1 Contiver vícios insanáveis.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
 - 6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 8.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 8.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.4 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser recolhida, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.11 As peculiaridades do caso concreto.
- 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 10 DO PAGAMENTO**
- 10.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 10.2 A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta de Contrato

Marmeleiro, ** de ** de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1422/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, MARCA ZYBIO, MODELO: EXC 200, SÉRIE: SH012403001127.	5.200,00	5.200,00
2	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: ANALISADOR DE HEMATOLOGIA, MARCA ZYBIO, MODELO: Z 50, SÉRIE: Z50230801105.	2.450,00	2.450,00
3	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: CENTRÍFUGA SOROLOGICA, MARCA CELM, MODELO: LS4.	1.000,00	1.000,00
4	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: MICROSCÓPIO, MARCA NIKON, MODELO: E 200, SÉRIE: 105864.	700,00	700,00
5	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: INCUBADORA MARCA BIOPLUS, MODELO: IT-2002, SÉRIE: 00460.A	650,00	650,00
Valor Total Estimado					10.000,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva dos equipamentos do Laboratório Municipal de Marmeleiro para garantir a confiabilidade, precisão e longevidade dos instrumentos, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população de Marmeleiro-PR. Os equipamentos que receberão esta manutenção essencial incluem o Analisador Semi Automático de Bioquímica, o Analisador de Hematologia, a Centrífuga Sorológica, o Microscópio e a Incubadora. Esses instrumentos são indispensáveis para a realização de análises clínicas e exames diversos, que subsidiam diagnósticos, acompanhamento de tratamentos e ações de saúde público. A parada inesperada ou o mau funcionamento de qualquer um deles comprometeria diretamente a capacidade do laboratório de atender à demanda da população, resultando em atraso nos diagnósticos, impactando a agilidade no início de tratamentos e, consequentemente, a saúde dos pacientes. Além disso, há o risco de perda de amostras, já que material biológico coletado pode ser inviabilizado caso os equipamentos apresentem falhas, exigindo novas coletas e gerando transtornos. O comprometimento da qualidade dos resultados é outro ponto crítico, pois equipamentos descalibrados ou com mau funcionamento podem gerar resultados imprecisos, levando a diagnósticos equivocados e tratamentos inadequados, sem contar o risco sanitário que a falha em equipamentos de esterilização ou desinfecção pode gerar.

2.2. A manutenção preventiva consiste em um conjunto de ações programadas, como limpeza, calibração, lubrificação, substituição de peças com vida útil limitada e verificações gerais, que visam antecipar e evitar falhas nos equipamentos. Essas manutenções ocorrem para assegurar o desempenho contínuo dos equipamentos mencionados. Os benefícios dessa abordagem são inúmeros: aumento da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de aquisição de novos equipamentos a curto e médio prazo e gerando economia de recursos públicos; redução de custos com manutenção corretiva, que é significativamente mais econômica do que a corretiva e geralmente envolve a substituição de peças mais caras e o tempo de inatividade do equipamento. A manutenção preventiva também melhora a segurança operacional, já que equipamentos em bom estado de conservação oferecem maior segurança para os operadores e para os pacientes, e garante a precisão e confiabilidade dos resultados, pois as calibrações regulares e as verificações de desempenho asseguram que os exames realizados apresentem resultados fidedignos.

2.3. A aderência a práticas de manutenção e calibração periódica, conforme preconizado pela norma ISO/IEC 17025, é fundamental para garantir a competência técnica do laboratório e a validade dos resultados emitidos. Além disso, muitos equipamentos de laboratório exigem manutenções periódicas e calibrações para atender às exigências de órgãos fiscalizadores e normas de qualidade, garantindo a conformidade com normas técnicas e regulatórias.

2.4. A contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é justificada pela natureza especializada dos serviços e pela urgência na manutenção da operacionalidade dos equipamentos. Os equipamentos de laboratório são complexos e demandam conhecimento técnico específico para sua manutenção. A escolha de uma empresa sem a devida especialização e experiência poderia resultar em danos irreversíveis aos equipamentos, atrasos na prestação dos serviços e até mesmo riscos à saúde pública. A ausência de manutenção preventiva adequada e contínua pode levar a falhas inesperadas e custos mais altos a longo prazo. A agilidade na contratação é crucial para evitar interrupções nos serviços essenciais de saúde oferecidos pelo laboratório, que já opera sob demanda constante. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva dos equipamentos do Laboratório Municipal de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, por meio de dispensa de licitação, mostra-se medida indispensável e economicamente vantajosa para o município.

2.5. Para tanto, considerando o exposto anteriormente, solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.6. A estimativa de quantidade foi baseada no quantitativo de aparelhos existentes no Laboratório Municipal de Marmeleiro-PR.

2.7. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

3.2. Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.

3.3. Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

4.2. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.2.1. Para o item, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega do produto será junto ao Laboratório Municipal de Saúde no Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-020.

7.3. O prazo para execução do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

7.5. A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rudimar Ernandes Walkoviecz.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

- 10.5.1. Para a execução dos serviços de manutenção preventiva para os itens 1 e 2, conforme o descritivo, a empresa deve apresentar **Autorização de Assistência Técnica/Científica com Exclusividade**, demonstrando possuir registros no MS/ANVISA para realizar prestação de assistência técnica autorizada ou um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pelo fabricante, que comprove suas qualificações técnicas e operacionais, em conformidade com o Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
275	08.02	10.301 0016 2.027	334.90.39.17.00.00	303



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1422/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta nº **/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1422/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025 (Dispensa de Licitação Nº **/2025 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecendo as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº ***/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Aviso de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº ***/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
275	08.02	10.301 0016 2.027	334.90.39.17.00.00	303

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega do produto será junto ao Laboratório Municipal de Saúde no Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-020.

8.3. O prazo para execução do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rudimar Ernandes Walkoviecz.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Marmeleiro, 09 de julho de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1422/2025
Dispensa de Licitação

Parecer n.º 194/2025 - PG

I - Relatório

O presente expediente trata de análise da legalidade de contratação mediante dispensa de licitação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, nos termos do Requerimento n.º 035/2025, emanado do Departamento de Saúde.

No processo consta a informação da previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.72, inciso III da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

II - Fundamentação

O presente procedimento tem por finalidade a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068

PROCURADORIA-GERAL

Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Pretende a Diretora do Departamento de Saúde contratar empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, sugerindo a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343/24, estabelecendo o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O valor previsto para a contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).





Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, com Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; a documentação exigida para que a proponente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o Termo de Referência indica que a escolha do fornecedor dos serviços se dará com critério da proposta de menor valor e ainda que há pesquisa de preços indicando que os valores são condizentes com os valores de mercado.

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1422/2025, até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, entendo que atende às exigências previstas na legislação atinente.

III - Conclusão

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral. Diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por dispensa de licitação após a autorização da autoridade competente, atendendo ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
 Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1422/2025
CÓD. VERIFICADOR: TD2Z6YFF

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 15/07/2025 às 08h00min (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
Dia 15/07/2025 com início às 08h00min até às 14h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim.

PLATAFORMA:
Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1422/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/07/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 14h00min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Aviso de Contratação Direta.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
08h00min até às 14h00min (horário de Brasília)

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA será no dia 15/07/2025 com início às 08h00min até às 14h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Aviso de Contratação Direta.

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Aviso de Contratação Direta**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.6 As informações **administrativas relativas a este Aviso de Contratação Direta** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 99135-0488.
- 2.7 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone nº (46) 99135-0488.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
- 3.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
- 3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.3.3.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1 O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 4.9.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 4.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 FASE DE LANCES





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).**
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1 SICAF.
- 6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1 Contiver vícios insanáveis.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 8.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 8.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.4 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser recolhida, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.11 As peculiaridades do caso concreto.
- 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 10 DO PAGAMENTO**
- 10.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 10.2 A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta de Contrato

Marmeleiro, 09 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1422/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, MARCA ZYBIO, MODELO: EXC 200, SÉRIE: SH012403001127.	5.200,00	5.200,00
2	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: ANALISADOR DE HEMATOLOGIA, MARCA ZYBIO, MODELO: Z 50, SÉRIE: Z50230801105.	2.450,00	2.450,00
3	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: CENTRÍFUGA SOROLOGICA, MARCA CELM, MODELO: LS4.	1.000,00	1.000,00
4	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: MICROSCÓPIO, MARCA NIKON, MODELO: E 200, SÉRIE: 105864.	700,00	700,00
5	1	Unid.	Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento: INCUBADORA MARCA BIOPLUS, MODELO: IT-2002, SÉRIE: 00460.A	650,00	650,00
Valor Total Estimado					10.000,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva dos equipamentos do Laboratório Municipal de Marmeleiro para garantir a confiabilidade, precisão e longevidade dos instrumentos, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população de Marmeleiro-PR. Os equipamentos que receberão esta manutenção essencial incluem o Analisador Semi Automático de Bioquímica, o Analisador de Hematologia, a Centrífuga Sorológica, o Microscópio e a Incubadora. Esses instrumentos são indispensáveis para a realização de análises clínicas e exames diversos, que subsidiam diagnósticos, acompanhamento de tratamentos e ações de saúde público. A parada inesperada ou o mau funcionamento de qualquer um deles comprometeria diretamente a capacidade do laboratório de atender à demanda da população, resultando em atraso nos diagnósticos, impactando a agilidade no início de tratamentos e, conseqüentemente, a saúde dos pacientes. Além disso, há o risco de perda de amostras, já que material biológico coletado pode ser inviabilizado caso os equipamentos apresentem falhas, exigindo novas coletas e gerando transtornos. O comprometimento da qualidade dos resultados é outro ponto crítico, pois equipamentos descalibrados ou com mau funcionamento podem gerar resultados imprecisos, levando a diagnósticos equivocados e tratamentos inadequados, sem contar o risco sanitário que a falha em equipamentos de esterilização ou desinfecção pode gerar.

2.2. A manutenção preventiva consiste em um conjunto de ações programadas, como limpeza, calibração, lubrificação, substituição de peças com vida útil limitada e verificações gerais, que visam antecipar e evitar falhas nos equipamentos. Essas manutenções ocorrem para assegurar o desempenho contínuo dos equipamentos mencionados. Os benefícios dessa abordagem são inúmeros: aumento da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de aquisição de novos equipamentos a curto e médio prazo e gerando economia de recursos públicos; redução de custos com manutenção corretiva, que é significativamente mais econômica do que a corretiva e geralmente envolve a substituição de peças mais caras e o tempo de inatividade do equipamento. A manutenção preventiva também melhora a segurança operacional, já que equipamentos em bom estado de conservação oferecem maior segurança para os operadores e para os pacientes, e garante a precisão e confiabilidade dos resultados, pois as calibrações regulares e as verificações de desempenho asseguram que os exames realizados apresentem resultados fidedignos.

2.3. A aderência a práticas de manutenção e calibração periódica, conforme preconizado pela norma ISO/IEC 17025, é fundamental para garantir a competência técnica do laboratório e a validade dos resultados emitidos. Além disso, muitos equipamentos de laboratório exigem manutenções periódicas e calibrações para atender às exigências de órgãos fiscalizadores e normas de qualidade, garantindo a conformidade com normas técnicas e regulatórias.

2.4. A contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é justificada pela natureza especializada dos serviços e pela urgência na manutenção da operacionalidade dos equipamentos. Os equipamentos de laboratório são complexos e demandam conhecimento técnico específico para sua manutenção. A escolha de uma empresa sem a devida especialização e experiência poderia resultar em danos irreversíveis aos equipamentos, atrasos na prestação dos serviços e até mesmo riscos à saúde pública. A ausência de manutenção preventiva adequada e contínua pode levar a falhas inesperadas e custos mais altos a longo prazo. A agilidade na contratação é crucial para evitar interrupções nos serviços essenciais de saúde oferecidos pelo laboratório, que já opera sob demanda constante. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva dos equipamentos do Laboratório Municipal de





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, por meio de dispensa de licitação, mostra-se medida indispensável e economicamente vantajosa para o município.

2.5. Para tanto, considerando o exposto anteriormente, solicitamos que seja realizada uma **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, conforme autoriza o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, atualizado conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.6. A estimativa de quantidade foi baseada no quantitativo de aparelhos existentes no Laboratório Municipal de Marmeleiro-PR.

2.7. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é imediata.

3.2. Considerando como solução plausível para a demanda em questão, a contratação será por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.

3.3. Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que possuir a proposta mais vantajosa e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

4.2. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.2.1. Para o item, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega do produto será junto ao Laboratório Municipal de Saúde no Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-020.

7.3. O prazo para execução do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

7.5. A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rudimar Ernandes Walkoviecz.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

- 10.5.1. Para a execução dos serviços de manutenção preventiva para os itens 1 e 2, conforme o descritivo, a empresa deve apresentar **Autorização de Assistência Técnica/Científica com Exclusividade**, demonstrando possuir registros no MS/ANVISA para realizar prestação de assistência técnica autorizada ou um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pelo fabricante, que comprove suas qualificações técnicas e operacionais, em conformidade com o Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do processo de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
275	08.02	10.301 0016 2.027	334.90.39.17.00.00	303





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1422/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta nº 016/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1422/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025 (Dispensa de Licitação Nº 016/2025 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecendo as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº 016/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Aviso de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 016/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 016/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
275	08.02	10.301 0016 2.027	334.90.39.17.00.00	303

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do produto será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega do produto será junto ao Laboratório Municipal de Saúde no Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-020.

8.3. O prazo para execução do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rudimar Ernandes Walkowiecz.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de julho de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 016/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.499, de 05 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Encaminhe-se a Comissão de Contratação para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 14:53 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/rip022a8ceffe6a6>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1422/2025
CÓD. VERIFICADOR: TD2Z6YFF
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 10 de julho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15 de julho de 2025.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 15 de julho de 2025 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 09 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss
 Prefeito



PORTARIA Nº 7.605, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.604, de 03 de julho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 04 de julho de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1987- 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 07 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de julho de 2025.

Marmeleiro, 08 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

FORNECEDOR: IVONE GODINHO STELLA METALURGICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, conserto e instalação de calhas e rufos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	170	Metros	Rufo com pingadeira em chapa galvalume nº 28 (0,43 mm), desenvolvimento variável, corte 30, incluso confecção do material, instalação, vedação poliuretano (PU), parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	Própria	51,00	8.670,00
03	180	Metros	Rufo em chapa galvalume nº 28 (0,43 mm), desenvolvimento variável, corte 30, incluso confecção do material, instalação, vedação poliuretano (PU), parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	Própria	50,00	9.000,00
Valor Total Estimado						17.670,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 07 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de julho de 2025.

Marmeleiro, 08 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1422/2025 CÓD. VERIFICADOR: TD2Z6YFF - TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 10 de julho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15 de julho de 2025.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 15 de julho de 2025 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1987- 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 09 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Fundamentado no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1505/2025 – Cód. Verificador: 3Z0223Q5.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de transporte escolar, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0195-90.

VALOR TOTAL: R\$ 4.310,00 (quatro mil e trezentos e dez reais).

Marmeleiro, 09 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1191/2025 CÓD. VERIFICADOR: 2R64Y250 MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo – GLP e botijões/cilindros P13, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de julho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 22 de julho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 08 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, conserto e instalação de calhas e rufos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	690	Metros	Calha ou água furtada em chapa galvanizada nº 28 (0,43mm), desenvolvimento variável, corte 70 cm, incluso confecção do material, instalação, com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação, bem como a retirada e desinstalação das calhas antigas.	Arcelor	40,30	27.807,00
Valor Total Estimado						27.807,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 07 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de julho de 2025.

Marmeleiro, 08 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: TONIAL E SILVA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, conserto e instalação de calhas e rufos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	310	Metros	Rufo em chapa galvanizada nº 28 (0,43 mm), desenvolvimento variável, corte 24, incluso confecção do material, instalação, vedação poliuretano (PU), parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	Metalão	35,00	10.850,00
04	580	Horas	Mão-de-obra para consertos de Calhas, Rufos, Contra rufos e demais variações, de acordo com as necessidades e especificações do Departamento	-	49,00	28.420,00
05	540	Metros	Rufo, contra rufo, rufo-pingadeira e demais variações, em chapa galvanizada nº 28 (0,43mm), desenvolvimento variável, corte 40 cm, incluso confecção do material, instalação, vedação poliuretano (PU), parafusos e demais acessórios utilizados para fixação, bem como a retirada e desinstalação dos rufos, contra rufo, rufo-pingadeira antigas.	Metalão	41,00	22.140,00
Valor Total Estimado						61.410,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 07 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de julho de 2025.

Marmeleiro, 08 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: IVONE GODINHO STELLA METALURGICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, conserto e instalação de calhas e rufos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	170	Metros	Rufo com pingadeira em chapa galvanizada nº 28 (0,43 mm), desenvolvimento variável, corte 30, incluso confecção do material, instalação, vedação poliuretano (PU), parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	Própria	51,00	8.670,00
03	180	Metros	Rufo em chapa galvanizada nº 28 (0,43 mm), desenvolvimento variável, corte 30, incluso confecção do material, instalação, vedação poliuretano (PU), parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	Própria	50,00	9.000,00
Valor Total Estimado						17.670,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 07 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de julho de 2025.

Marmeleiro, 08 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1422/2025

CÓD. VERIFICADOR: TD2Z6YFF

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 10 de julho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15 de julho de 2025.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 15 de julho de 2025 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 99135-0488.

Marmeleiro, 09 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
Fundamentado no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1505/2025 – Cód. Verificador: 3Z0223Q5.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e de transporte escolar, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0195-90.

VALOR TOTAL: R\$ 4.310,00 (quatro mil e trezentos e dez reais).

Marmeleiro, 09 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 - Fonefax:04635561223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:20 horas do dia 24 de Julho do ano de 2025, na Rua Presidente Costa e Silva nº 290 em Pérola D'Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Construção e reforma de Centro de Convivência	497,51 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através de e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3556-1223 e/ou (46) 98824-8873.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de Julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 033/2025

Súmula: Declarar o recebimento dos documentos referentes à manutenção de inscrição junto ao CMAS em 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 04 de julho de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar o recebimento dos documentos referentes à manutenção de inscrição das Entidades e Serviços Socioassistenciais de Pato Branco no Conselho Municipal de Assistência Social em 2025, sendo:

Nº de inscrição	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO E TELEFONE	Modalidade	ÁREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	3224-4440 Travessa A. Borges, 152, bairro São Vicente	Serviço	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias e Serviço de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência.	Regular 2025
07	Associação Missão Vida Nova	9973-7881- Rua Regina Cagnini Peloso, s/n, Bairro São Francisco	Serviço	Acolhimento institucional, sendo Serviço de acolhimento institucional para adultos e suas famílias, na modalidade de atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência.	Regular 2025
26	REMAP - Remanso da Pedreira	3225-4362 Estrada Linha São Eras. Interior	Instituição	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 17 anos, para - Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda.	Regular 2025
27	Associação dos Amigos de Prevenção ao Câncer - GAMA - Grupo de Apoio à Mama	3224-1723 / 32231181 Teófilo Augusto Loyola, 360, Bairro Santuário	Serviço	Serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência. (Lei Federal nº 12.888 de 15 de outubro de 2013)	Regular 2025
03	Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM	3224-2934 Rod. Br 156, Km 537, Bairro Dall' Ross	Instituição	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos, para - Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda.	Regular 2025
05	Lar de Idosos São Francisco de Assis	3224-4093 Rua Selgado Filho, 780, Bairro Pinheiros	Instituição	Instituição de Longa Permanência para Idosos, oferecendo acolhimento institucional para pessoas idosas, atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.	Regular 2025
33	CIEE/PR	3224-7151 Rua Caramuru, 270, sobrelaja, Ed Caramuru, Centro	Programa	Programa de aprendizagem profissional a adolescentes e jovens no município de Pato Branco/PR, com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho.	Regular 2025
35	GERAR	Rua Benjamim Borges dos Santos, 1100, Fraron.	Programa	Programa de aprendizagem profissional a adolescentes e jovens no município de Pato Branco/PR, com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho.	Regular 2025
	Casa de Acolhimento Proteger	Rua das Gargas 170, Planalto	Instituição	Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	Regular 2025
	Casa Passagem	Rua Ataulfo Alves, 440, Bairro Morumbi	Instituição	Serviço de acolhimento, na modalidade Casa de Passagem, destinado ao acolhimento provisório para adultos e família em situação de rua, desamparo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito sem condições de autossustento.	Regular 2025

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 04 de julho de 2025.

Alice Prestupa Berto
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



RESOLUÇÃO Nº 034/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em virtude da aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o empregado público nomeado abaixo, considerado apto, a contar o efetivo exercício a partir da data citada:

Empregado Público	Matrícula	Função	Data
ANDREIA VANESSA DE LARA	5472	Técnica de Enfermagem Socorrista	15/05/2025
JUNIOR DAMASCENO	5474	Rádio Operador	06/06/2025

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Presidente

CIRUSPAR

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores novos destinados ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste em conformidade com a Resolução SESA 858/2022 e Resolução SESA 1699/2024 do Governo do Estado do Paraná.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90036/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejara-doeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Julho de 2025.

Daiani Hoffman

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3345/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports - Me, CNPJ/MF sob o nº 25.371.647/0001 - 50, objeto materiais esportivos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022 - fica alterado o prazo de vigência contratual, prorrogando em mais 06 (seis) meses, passando de 28 (vinte e oito) de março de 2025, para 28 (vinte e oito) de setembro de 2025. Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de março de 2025.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3571/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports - Me, CNPJ/MF sob o nº 25.371.647/0001 - 50, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 18/2023, fica alterado o prazo de vigência contratual, em mais 90 (noventa) dias, passando de 15 (quinze) de junho de 2025, para 15 (quinze) de setembro de 2025. Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de junho de 2025.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3800/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 - 41, objeto prestação de serviços de locação de britador móvel, destinado a britagem de cascalho a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 115/2023, de acordo com a justificativa do Departamento Municipal de Obras e Viação, fica prorrogado o prazo contratual em mais 06 (seis) meses, passando de 29 (vinte e nove) de junho de 2025 para 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025. Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de junho de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 150/2025

DATA: 09.07.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Mariópolis

Portaria Nº 112/2025 Data: 09/07/2025

SÚMULA: "Alterar a gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva à servidora Cristina Fonseca Machado."

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 10/07/2025, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores sócios da empresa PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA. (CNPJ nº 79.852.406/0001-52 e NIRE nº 41201650651) a participar da Reunião de Sócios, a ser realizada na sede do Consórcio Rede Oeste localizado na Avenida Tupi, 3407, baixada na cidade de Pato Branco - Paraná, CEP 85.505-000, no dia 22 de julho de 2025, às 16:00h, em primeira convocação, e às 16:15h em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre assuntos descritos abaixo.

PAUTA OFICIAL

• Prestação de contas Ano Base 2024;

• Demais assuntos de interesse da sociedade

Podendo ser representado por procurador devidamente habilitado.

Pato Branco, 10 de julho de 2025

EDSON LUIZ CASAGRANDE

Administrador